



Prefeitura Municipal de Itumbiara
Estado de Goiás
Secretaria Municipal da Educação

PARECER 02

Processo: 30355/2025

Pregão Eletrônico: 044/2025

Solicitante: Polibox Construção Modular

Solicitação: Em análise ao Edital e, em especial, ao Termo de Referência (Anexo I), notamos uma potencial contradição ou omissão que gera insegurança jurídica para os licitantes, comprometendo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório:

- **Exigência do Termo de Referência:** O Item 2.9 do Anexo I (Termo de Referência) é claro ao estabelecer a necessidade de comprovação de requisitos técnicos e de segurança para as salas modulares, exigindo "laudos e certificados preconizando por órgãos de segurança" para atestar, entre outros, a "eficiência térmica, acústica, resistência mecânica, garantindo alta segurança contra arrombamentos e incêndios".

- **Omissão no Edital:** A exigência de apresentação destes laudos de ensaios e certificações não consta de forma explícita e obrigatória no corpo principal do Edital como critério de habilitação ou de julgamento de propostas.

Considerando a natureza do objeto e o risco à segurança dos usuários (comunidade escolar), e com base nos art. 41 e 42 da Lei nº 14.133/2021, que exige que o Edital defina os critérios de aceitação e as exigências de qualificação, solicitamos que seja expressamente indicado no Edital (ou em seu Anexo I):

a) Em qual fase do certame (habilitação, julgamento da proposta ou fase de aceitação/amostra) a apresentação dos laudos e certificados obrigatórios será exigida?

b) Qual a consequência (inabilitação ou desclassificação) para o licitante que não apresentar os documentos no prazo estipulado?

Para que os licitantes possam adequar suas propostas e comprovar as exigências do item 2.9 e 4.7.1.1.4 do Termo de Referência, solicitamos a



Prefeitura Municipal de Itumbiara
Estado de Goiás
Secretaria Municipal da Educação

confirmação se serão exigidos, no mínimo, os seguintes laudos de ensaios técnicos, a serem emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO ou outro órgão competente:

- Laudo de Reação ao Fogo: Comprovando que os materiais constituintes do módulo (em especial, paredes e revestimentos) são de Classe A (ou II-A pela nomenclatura atual) de resistência ao fogo.
- Laudo de Desempenho Acústico (Paredes): Comprovando a atenuação sonora do sistema de paredes, conforme as normas aplicáveis.
- Laudo de Desempenho Térmico (Paredes): Comprovando que o isolamento térmico é igual ou melhor que 0,184 W/m.K.

Esclarecimentos:

1. As certificações através de laudos, referentes aos materiais que compõem a construção, deverá ser apresentada conforme o Termo de Referência, durante a fase de análise e habilitação da proposta da licitante.
2. A participante que não apresentar os laudos ou apresentar laudos incompatíveis e/ou inferiores com as características especificadas no Termo de Referência do objeto será inabilitada.
3. As participantes deverão seguir as exigências presentes no Termo de Referência, sendo assim, exigido a apresentação dos laudos eficiência térmica, acústica, resistência mecânica contra arrombamentos e incêndios, conforme disposto no Item 2.9 do Termo de Referência.

Itumbiara, 12 de dezembro de 2025.

Felipe Henrique Moura Andrade
Engenheiro Civil da Secretaria Municipal da Educação